



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com

APROVADO

EM 07/12/21

PROJETO DE LEI N.º 022/2021

Protocolo n.º 155 em 13/11/21 às 09:19

“Altera a denominação da Rua das Flores, localizada no Ayrton Senna para Rua Moisés Soares Dino, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, aprova e encaminha ao Prefeito Municipal para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua da Flores localizada no bairro Ayrton Senna, para Rua Moises Soares Dino.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Nonato Nina, 16 de novembro de 2021.

Justificativa:

A Rua das Flores fica no Bairro Ayrton Senna, o fato de mudar o nome da Rua para Moises Soares Dino, é em homenagem a ele o fundador do bairro e sentimentos de estima e gratidão à família dele.

MOISES SOARES DINO foi um trabalhador lavrador, e lutador das causas sociais sempre lutou e defendeu o direito dos menos favorecidos. Nasceu na cidade de Limas Campos em 21 de Março de 1980, veio para São Mateus no ano de 1989, e faleceu em 11 de Março de 2015 na cidade de Matões do Norte;

Em 1989, mudou-se com a mãe e mais uma irmã, para morar e trabalhar na cidade de São Mateus, a mudança deu-se pela separação dos pais. Moises passou parte da sua adolescência na Rua Boa Esperança, Avenida Pequi de São Mateus, até o ano de 1995.

A partir do ano de 1996 mudou-se com a família, para a Rua Nova Jerusalém onde fundou o Bairro Ayrton Senna e por lá morou até 2006. Os 10 anos, que Moises passou morando lá, fez inúmeras contribuições; atuou como professor de catequese pela igreja católica foi coordenador do grupo de jovens da comunidade São Francisco, fundou a comunidade católica São Domingos, foi presidente da Associação de Moradores do Bairro Ayrton Senna.



APROVADO
EM 07/12/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui

CNPJ – 10.276.327/0001-44

São Mateus do Maranhão - MA.

Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br

E-mail: camarasmt2021@gmail.com

Formou família no Bairro Ayrton Senna com a Senhora Maria das Graças Batista de Sousa com quem permaneceu de 2003 até 2015 o ano de seu falecimento. Com ela teve dois filhos Thamyres de Sousa Dino e Thiago de Sousa Dino.

Mudaram-se, para Matões do Norte no ano de 2007, onde viveu até o fim de sua vida, na oportunidade foi coordenador de comunidade no povoado Alto da Cruz.

A sua perda foi trágica, Moises partiu deste mundo aos 35 anos de idade, vítima em um acidente de trânsito fatal, Moises estava de moto e caiu em buraco seu corpo sobre a pista um carreta, que vinha logo atrás infelizmente passou por cima de sua cabeça o levando à óbito imediatamente.

CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS

(Caju)

Vereador



APROVADO
EM 07/12/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com

PARECER Nº 46/2021

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Matéria: Projeto de Lei nº 022/2021

Autor: Carlos de Oliveira Santos (Cajú).

EMENTA “Altera a denominação da Rua das Flores, localizada no Ayrton Senna para Rua Moises Soares Dino, e dá outras providências”..

HISTÓRICO:

Chegou à estas comissões permanentes, a fim de ser submetido ao exame e deliberação O projeto de lei Nº 021/2021, de autoria do vereador *Carlos de Oliveira Santos (Cajú)*, que “**Altera a denominação da Rua das Flores, localizada no Ayrton Senna para Rua Moises Soares Dino, e dá outras providências**”.

Trata-se de Projeto de Lei que propõe a denominação de logradouro público, em consonância com a lei, **(Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências, alterado pela Lei Federal Nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013)**.

Assim, apresentada proposta de substituição do nome da Rua Santa Rita que, a partir de agora passará a ter o nome de **Rua Moises Soares Dino**, uma personalidade muito querida pelo povo de São Mateus do Maranhão, moradora antiga de nosso Município. E hoje, já falecido, merece ser lembrada e homenageado tendo seu nome emprestado para denominar este logradouro público de São Mateus do Maranhão-MA.

Vale ressaltar que a personalidade homenageada, contribuiu muito com nosso município, e colocar seu nome neste logradouro público municipal nada mais é que um ato de justiça e reconhecimento pelo povo de nossa terra, que é um dos princípios norteadores de nossa Administração.

MÉRITO:

O Projeto de Lei nº 022/2021 está em perfeita consonância com o art. 1º da (Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências, alterado pela Nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013), proíbe taxativamente a denominação de bens públicos com o nome de pessoas ainda vivas, **verbis**:

LEI Nº 12.781, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar que pessoa condenada pela exploração de mão de obra escrava seja homenageada na denominação de bens públicos.

Art. 1º O art. 1º da (Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências, alterado pela Nº



APROVADO
EM 07/12/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com

12.781, de 10 de janeiro de 2013), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.” (NR).

VOTO:

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

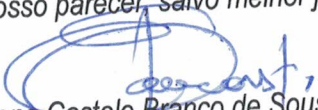
No entendimento da Comissão acima elencada, é de que não há óbice jurídico ou constitucional à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Ressalta-se que o quorum da deliberação do projeto é de maioria absoluta conforme preleciona o Regimento Interno.

É o nosso parecer.


Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 06 de dezembro de 2021.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.


Eliene Castelo Branco de Sousa Ribeiro
(Eliene da Saúde)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
RELATORA

Pelas Conclusões


Carlos de Oliveira Santos
(Cajú)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE


Francisco Brito Lucena
(Junior Lucena)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
MEMBRO